



## EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 60/2025

Dê-se a seguinte redação a ementa e ao art. 3º do Projeto de Lei nº 60/2025:

“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DOS INCISOS I E II DO ART. 13, BEM COMO DOS ARTS. 15 E 17 DA LEI Nº 410, DE 28 DE ABRIL DE 2009, QUE “CONTÉM O REGULAMENTO DO SISTEMA DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E REVOGA A LEI 875/2022.”

**Art. 3º** O artigo 17 da Lei nº 410 de 28 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.** Compete a cada Secretaria Municipal gerir os procedimentos relativos à concessão de estágios no âmbito de sua respectiva pasta, observado o limite global de até 120 (cento e vinte) vagas para a totalidade das Secretarias Municipais, ressalvada a Secretaria Municipal de Educação, à qual serão destinadas, especificamente, até 150 (cento e cinquenta) vagas.”

**Rafael Souza Parreira dos Chagas**  
Presidente da CCJ

**Geovania Aparecida Fernandes dos Santos**  
Relatora da CCJ

**Sara Paula do Nascimento Campos**  
Membra da CCJ